FLS Nº 01
RUBRICA

Guiratinga, 14 de janeiro de 2021.

Da: Secretaria Municipal de Obras
Para: Setor de Compras

Prezada Senhora;

Vimos através deste, solicitar a abertura do Processo Licitatório para contratação de empresa na prestação de serviços de limpeza e manutenção manual de ruas e avenidas, para a secretaria municipal de obras, do município de Guiratinga - MT.

Na oportunidade renovamos manifestações de estima e apreço.

Atenciosamente,

Valdir Ciomar Martini
Secretária Mun. de Obras

FLS Nº 02

RUBRICA

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras

Para: Setor de Compras

Motivo da Solicitação: Contratação de empresa na prestação de serviços de limpeza e manutenção manual de ruas e avenidas, para a secretaria municipal de obras, do município de Guiratinga - MT.

Finalidade da Solicitação: A presente solicitação se justifica em decorrência do período chuvoso e a urgência na limpeza da cidade devido ao aumento de casos da Dengue, Zika e Chikungunya.

Valdir Ciomar Martini
Secretária Mun. de Obras

Prefeitura Municipal de Guiratinga

FLS Nº 03

RUBRICA

Solicitação de Compras

Solicitação de Compras nº: 7

Centro de Custo: 02020 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

Dotação Orçamentária nº: 82 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

Funcional Programática nº: 15.452.4030-2.015 - 339039

Fonte de Recursos nº: 0100

Observação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUAL DE CANTEIRO, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS, COM MATERIAL PRÓPRIO, REALIZANDO CAPINA, ROÇADAS, RETIRADAS DE ERVAS DANINHAS NOS CANTEIROS E PRAÇAS, COM SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS.

ITEM	Código	Descrição dos Produtos/Serviços	UNID./MED.	QUANT.
1	44275	LIMPEZA MANUAL POR VARRIÇÃO EM VIAS E CANTEIROS	SERV.	1,00

Guiratinga/MT, em 13/01/2021

Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUAL DE CANTEIRO, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS, COM MATERIAL PRÓPRIO, REALIZANDO CAPINA, ROÇADAS, RETIRADAS DE ERVAS DANINHAS NOS CANTEIROS E PRAÇAS, COM SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS.

Elenisa Ferreira Souza
Diretora Departamento de Compras
Prof. Mun. de Guiratinga

Responsável pela Secretaria Municipal
ASSINATURA E CARIMBO

Recebido em: _____/_____/_____
Responsável pelo Departamento de Compras.

FLS Nº 04

pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresario, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a Empresa Individual **EIDEL SPANHOLI EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.607.464/0001-14, estabelecida na Av. Porto Alegre, nº 349 – Centro – Cidade de União do Sul/MT, neste ato representada pelo empresário individual Sr. EIDEL SPANHOLI, brasileiro, maior, portador da carteira de identidade RG nº 2095472856 SJS/RS e inscrito no CPF nº 892.480-90, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e de conformidade com o Processo Licitatório sob nº 003/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta Ata de Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza urbana (varrição de ruas e avenidas, corte de grama, pintura de meio fio, manutenção de boca de lobo, recolhimento de entulhos, limpeza da praça municipal, espaços públicos municipais e seus arredores e poda de árvores) para atender as necessidades do município, de conformidade com a descrição dos serviços na Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por parte da empresa acima identificada, dos Serviços de Limpeza Urbana em geral, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo:

SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA:

ITEM	CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R$ Unit.	R$ Total
1	25886	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA (VARRIÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, CORTE DE GRAMA, PINTURA DE MEIO-FIO, MANUTENÇÃO DE BOCA DE LOBO, RECOLHIMENTO DE ENTULHOS, LIMPEZA DA PRAÇA MUNICIPAL, ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E SEUS ARREDORES E PODA DE ÁRVORES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO: - Serviço de jardinagem em canteiros públicos, do tipo corte de grama, retirada de ervas daninhas e limpeza em geral de pragas e entulhos, recolhimento dos resíduos e destinação final – mensal; - Varrição das sarjetas das ruas, avenidas e logradouros, bem como remoção de gramíneas ao redor dos meios fios e bocas de lobo, com o recolhimento e destinação final dos resíduos e entulhos - Mensal; - Serviço de jardinagem, do tipo poda de árvores em geral, incluindo retirada de folhas, galhos limpeza do local e destinação final dos resíduos - Mensal; - Retirada de entulhos (restos de construções, madeira, galhos entre outros resíduos) depositados em vias públicas e suas proximidades, provenientes de construções e limpeza de imóveis urbanos, devera ser recolhido e realizar a sua destinação final - Mensal; - Limpeza e manutenção da Praça Municipal Valdomiro Minatti, do Paço Municipal e arredores, com a poda de cercas vivas e pequenas árvores, varrição dos passeios e retirada de lixo e destinação final, a ser realizado pelo menos 02 (duas) vezes por semana; - Pintura de meio-fio com cal hidratada ou tinta à base de água, com até duas demãos se necessário, com demarcação de lugares específicos, compreendendo a preparação do local e aplicação da tinta – Mensal e/ou sempre que houver necessidade. O material utilizado para a realização é de inteira responsabilidade do Município de União do Sul; - Serviços de manutenção e desobstrução de bocas de lobo, com retirada de lixo e terra e sua manutenção preventiva – Mensal e/ou sempre que houver necessidade; - Manutenção dos espaços públicos: PSF I, PSF II, Cemitério, Clube dos Idosos, PETI, Assistência Social, Creche Municipal e Escola Municipal, com retirada de entulhos, capinagem, corte de grama e limpeza em geral - Mensal;	18.000,00	216.000,00

CLÁUSULA II - DO VALOR TOTAL

1. O Valor Total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento/execução dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

1. Os Serviços objeto desta Ata serão executados em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá realizar os serviços mediante solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os serviços serão previamente requisitados pelo órgão participante da Prefeitura de União do Sul – MT.

4. A entrega dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo órgão solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

a) A empresa licitante detentora da ata de registro de preços deverá apresentar a nota fiscal correspondente ao objeto do qual foi vencedora, devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias do pedido/requisição/ordem de serviço.

b) O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor do prestador de serviços, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestado pelo agente fiscalizador designado para esse fim;

c) Para fazer jus ao pagamento, a empresa detentora da ata de registro de preços deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS. Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de impostos naquela modalidade;

FLS Nº 05

RUBRICA

d) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1- A empresa vencedora do certame (Detentora da Ata) obriga-se a:

a) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais e insumos necessários para a execução dos serviços, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

b) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

c) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

d) A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos, inclusive com substituição de equipamentos, bem como, mão-de-obra que não atendam as exigências dos serviços;

e) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços tais como: salários, benefícios sociais, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscal, comerciais e convencionais, transportes, insumos, equipamentos e materiais consumidos diretamente na execução e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços;

f) Responsabilizar-se pela execução dos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, e segurança, e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se à Prefeitura Municipal de União do Sul, todos os direitos inerentes à qualidade de "consumidor", decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;

g) Executar os serviços solicitados pela Prefeitura Municipal de União do Sul, com pessoal devidamente qualificado, bem como observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições técnicas estabelecidas entre as partes;

h) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando sempre que solicitado os atestados de boa conduta e demais referências, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho ou contrato similar, mediante envio de cópia da referida carteira com a data do registro;

I) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Contratante;

J) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's para a execução plena dos serviços (protetor solar, luvas, botinas, bonés com protetor, óculos, perneiras, protetor auricular etc.);

k) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos imediatamente;

l) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as áreas objeto dos serviços;

m) Comunicar, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados no curso da execução contratual;

n) Remunerar seus empregados obedecendo ao piso salarial da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;

o) Efetuar o transporte dos resíduos oriundos dos serviços ao aterro sanitário (distante 9 km da sede do município de União do Sul), utilizando caminhão basculante com proteção necessária (capa, rede, lona ou similar), para evitar que os resíduos se espalhem no decorrer do transporte, quantas vezes for necessário durante a execução dos serviços;

p) Os empregados da empresa contratada estarão diretamente subordinados ao supervisor dos serviços da empresa contratada;

q) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

r) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

s) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

t) Zelar pelos equipamentos (Trator cortador de grama, retroescavadeira, caçamba e roçadeiras) cedidos pela Prefeitura de União do Sul, se responsabilizando pela manutenção e abastecimentos, bem como disponibilizar para a condução dos mesmos, operadores e motorista devidamente qualificados e habilitados, compatível com sua aplicação;

u) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão que originou esta Ata.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1 - A Prefeitura Municipal de União do Sul obriga-se a:

a) Receber o objeto contratado nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital do pregão e nesta Ata;

b)Indicar os locais e horários em que deverá ser executado o serviço;

c) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

FLS Nº 06

d) Efetuarem os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste edital;

e) Fiscalizar a execução dos serviços;

f) Disponibilizar informações necessárias à execução do presente instrumento;

g) Disponibilizar à empresa detentora desta ata os equipamentos de uso da Secretaria de Obras Viação Urbanismo e Saneamento (trator de grama, retroescavadeira, caçamba e roçadeiras), com uma garantia mínima de 06 (seis) meses;

1.1Caberá à Prefeitura receber os serviços contratados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

1.2 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria solicitante, por meio de seu responsável, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

1.3 A unidade demandante terá um prazo de até 5 (cinco) dias após a realização do serviço para atestar a nota fiscal;

1.4 O objeto adjudicado será recusado se o serviço não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista o item "1" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 3, alínea "b;

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas execuções do objeto (Serviços de Jardinagem e limpeza Urbana), quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 003/2020 – Processo nº 003/2020, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Cláudia/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000 - Fone: (66) 3540-1283 ou 9 9292-3797 - União do Sul/MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT 28 de Fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

EIDEL SPANHOLI EIRELI

(Empresa Detentora da Ata)

FLS Nº 07

RUBRICA

s) Atender a Ordem de Fornecimento, entregando os produtos/serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I-A e I-B**, em no máximo até 10 (dez) dias úteis após a emissão do pedido/requisição/ordem de fornecimento ou ordem de serviço, devendo ser obedecidos os valores e condições propostas;

b) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

c) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

d) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital;

f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

g) Prestar os serviços de recarga, de boa qualidade, sem que haja borrões, manchas, falhas, enfim impressões de má qualidade etc.

h) Todas as despesas com os serviços de recarga, sempre que necessário realizar a troca (cilindro, chip, laminas, etc...), bem como de retirada das carcaças a serem recarregadas, é de inteira responsabilidade da licitante vencedora;

i) Realizar os serviços de recarga de acordo com as especificações do fabricante do produto, assim garantindo a qualidade e quantidade média de cópias;

j) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos e Serviços observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das ordens de fornecimento ou ordens de serviço, ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado por Ato normativo do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (produtos e serviços de manutenção de impressoras) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA X – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 006/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 26 de Fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

MARCOS SACARDI BIUDES - ME

CNPJ: 08.257.279/0001-03

Marcos Sacardi Biudes – Microempresário

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado

FLS Nº 08

RUBRICA

PROPOSTA ECONÔMICA

À
Prefeitura Municipal de Guiratinga

Apresentamos nossa Proposta para prestação de serviço na limpeza das ruas e avenidas do Município de Guiratinga - MT,

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa na prestação de serviços de limpeza e manutenção manual de ruas e avenidas sendo, varrição, capina, caiação de meio fios, com ferramentas e materiais necessárias para execução do objeto por conta da contratada, para a secretaria municipal de obras, do município de Guiratinga- MT	**Até 30 dias**	**R$ 16.200,00**

11.165.144/0001-14

VALMI [illegible] FRANCISCO PEREIRA - ME

[illegible] de Caxias, 1221

Santa Maria Bertila - CEP: 78.760-000

Guiratinga - Mato Grosso

Município de Guiratinga
03347127000170
AV ROTARY INTERNACIONAL, nº: 944, STA. MARIA BERTILA

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MÉDIA

Cotação nº 6/2021

	FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO		FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO
1	VALMI FRANCISCO PEREIRA - ME	6.634312196E9					
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL	6635401283					

ITEM	QTDE	UNID.	OBJETO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	MÉDIA
1	1,0000	SERV.	LIMPEZA MANUAL POR VARRIÇÃO EM VIAS E CANTEIROS PÚBLICOS	**16.200,00**	18.000,0000									**17.100,00**
			Marca do poduto ==>	**16.200,00**	18.000,0000									**17.100,00**
			Total Geral da Cotação do Fornecedor R$:											**17.100,00**
			Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R$:	**16.200,0000**	**18.000,0000**									

OBS:

Total Geral - Classificação por Item R$: 0,0000

MÉDIA TOTAL + TOTAL MENOR PREÇO ÷ 2: R$ 0

Data: 20/01/2021 ELABORADO POR:

Data ___/___/_____ CONFERIDO POR:

Gerência Técnica de Suprimentos

Sr. Gerente

Segue para apreciação

Data _____/_____/_____

Assinatura e Carimbo

Elcusa Ferreira Souza
Diretora Departamento de Compras
Pref. Mun. de Guiratinga

FLS Nº 09
RUBRICA

FLS. Nº 10
RUBRICA

MEMORANDO INTERNO

Guiratinga-MT, 18 de janeiro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal de Guiratinga-MT.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO MANUAL DE RUAS E AVENIDAS SENDO, VARRIÇÃO, CAPINA, CAIAÇÃO DE MEIO FIOS, COM FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO POR CONTA DA CONTRATADA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA- MT.

Senhor Prefeito,

Em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, onde foi solicitado a abertura de Processo Licitatório para contratação de empresa na prestação de serviços de limpeza e manutenção manual de ruas e avenidas sendo, varrição, capina, caiação de meio fios, com ferramentas e materiais necessárias para execução do objeto por conta da contratada, para a secretaria municipal de obras, do município de Guiratinga- MT, informamos a Vossa Excelência que a referida solicitação deverá ser atendida através de processo de licitação em modalidade a ser estabelecida nos termos da Lei.

Entretanto, tendo em vista que o valor se enquadra dentro dos limites estipulados na Dispensa, sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Assim, solicitamos autorização de Vossa Excelência para continuação do processo nos termos acima citado.

Rodrigo Henrique de Oliveira
Presidente da CPL

Karlos Henrique Pereira da Silva
Membro da CPL

José Teodoro Filho
Membro da CPL

FLS. Nº 11

RUBRICA

AUTORIZAÇÃO

Guiratinga-MT, 18 de janeiro de 2021.

À Comissão Permanente de Licitação

Assunto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO MANUAL DE RUAS E AVENIDAS SENDO, VARRIÇÃO, CAPINA, CAIAÇÃO DE MEIO FIOS, COM FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO POR CONTA DA CONTRATADA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA- MT.

De acordo com as informações constantes dos autos, AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação a adotar os procedimentos legais necessários à contratação solicitada.

Encaminho e solicito ao Departamento Jurídico o parecer.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2021

OBJETO: "Contratação de empresa na prestação de serviços de limpeza e manutenção manual de ruas e avenidas sendo, varrição, capina, caiação de meio fios, com ferramentas e materiais necessárias para execução do objeto por conta da contratada, para a secretaria municipal de obras, do município de Guiratinga- MT, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	1	SERV.	**Contratação de empresa na prestação de serviços de limpeza e manutenção manual de ruas e avenidas sendo, varrição, capina, caiação de meio fios, com ferramentas e materiais necessárias para execução do objeto por conta da contratada, pelo período de 30 dias, em decorrência da urgência.**	**R$: 17.100,00**

R$: 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Após a emissão da Autorização de Funcionamento – AF, nota de empenho ou outro documento equivalente. O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao da entrega e/ou prestação dos serviços, contados da data da apresentação da nota de fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com pagamento do referido objeto, estão previstos na dotação orçamentária abaixo descrita:

Solicitação: 7/2021
Centro de Custo: 02020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS
Ficha/Dotação: 70
Funcional: 15.122.4080-2.013 - 339039
Fonte: 100

FLS. Nº 13
RUBRICA

SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL

Guiratinga-MT, 18 de janeiro de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Contador
Assunto: Dispensa de Licitação n.º 001/2021

Senhor Contador, nos termos do parágrafo único do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93, solicitamos de Vossa Senhoria, emissão de Parecer Contábil, referente à disponibilidade de Dotação Orçamentária para realização deste certame licitatório.

Certo da atenção, permanecemos ao inteiro dispor para dirimir qualquer dúvida que por ventura possa ocorrer.

Atenciosamente,

Rodrigo Henrique de Oliveira
Presidente da CPL

Karlos Henrique Pereira da Silva
Membro da CPL

José Teodoro Filho
Membro da CPL

FLS. Nº 14
RUBRICA

PARECER CONTÁBIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2021

Guiratinga-MT, 18 de janeiro de 2021.

Em atenção à autorização do Prefeito Municipal e a solicitação da Comissão Permanente de Licitação, devidamente fundamentado no Art. 38 e 55, inciso V da Lei n.º 8.666/93, em que solicita a existência de Dotação Orçamentária para empenhar a despesa e assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto específico abaixo, senão vejamos:

Solicitação: 7/2021
Centro de Custo: 02020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS
Ficha/Dotação: 82
Funcional: 15.452.4030-2.015 – 339039
Fonte: 100

Valor: R$: 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais). Existe Dotação Orçamentária?
(X) Sim ( ) Não

DAILTON NEVES DA CRUZ
Contador

FLS. Nº 15
RUBRICA

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2021

Foi solicitada através da Secretária Municipal de Obras a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO MANUAL DE RUAS E AVENIDAS COM FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO POR CONTA DA CONTRATADA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA- MT.** O pedido inicial já vem alicerçado pelo setor de compras, em sua cotação de preços com empresas do ramo, após cotar preços, considerando os dados apresentados e quanto a disponibilidade do serviço caracterizado como emergencial devido ao período chuvoso e ao alto índice de dengue, zika e chikungunya, opta pela contratação da empresa que oferecer menor valor total, sendo assim aponta a empresa **VALMI FRANCISCO PEREIRA - ME,** inscrita no CNPJ n.º **11.165.144/0001-14**, com o valor total de **R$17.100,00 (Dezessete mil e cem reais)**, para o objeto desta dispensa.

Justifica-se a contratação do serviço, devido ao matagal e entulhos nas ruas e avenidas da cidade e em decorrência ao alto índice que de contaminação por dengue, zika e cikungunya, devido ao período chuvoso. Prejudicando ainda as condições sanitárias de toda a comunidade.

VALMI FRANCISCO PEREIRA, inscrita no CNPJ n.º **11.165.144/0001-14**, cumpre os requisitos conforme consta nos autos do processo. Tendo em vista a autorização do Prefeito Municipal e o Parecer Contábil informando dotação orçamentária, a Comissão Permanente de Licitação entende que se justifica a possibilidade da contratação da aquisição e/ou prestação dos serviços em comento, através de Dispensa de Licitação.

Guiratinga-MT, 18 de janeiro de 2021.

Rodrigo Henrique de Oliveira
Presidente da CPL

Karlos Henrique Pereira da Silva
Membro da CPL

José Teodoro Filho
Membro da CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2021
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 01/2021.

Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado o **MUNICIPIO DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado denominado simplesmente **CONTRATADO(A)** o(a) Sr.(a) _____, firmado sob regime jurídico instituído pela Lei orgânica municipal as Lei nº 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Medida Provisória 961/2020 e suas alterações posteriores.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois e vinte, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, de um lado a **Prefeitura Municipal de Guiratinga**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdeci Barga Rosa, brasileiro, casado, portador do RG nº _____ SSP/PR e CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, sito a _____, bairro _____, denominado simplemente **CONTRATANTE** e de outro lado, o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº. _____ SSP/___ e CNPJ n.º _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, sito a _____, nº ____, CEP _____, denominado simplesmente **CONTRATADO(A),** resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços em consonância com a Lei Orgânica Municipal as Lei nº. 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, de acordo com o processo licitatório na modalidade _____ nº ____/**2021**, homologada em _____, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto do presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO MANUAL DE RUAS E AVENIDAS SENDO, VARRIÇÃO, CAPINA, CAIAÇÃO DE MEIO FIOS, COM FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO POR CONTA DA CONTRATADA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA- MT**, conforme descrição abaixo:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	SERV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO MANUAL DE RUAS E AVENIDAS SENDO, VARRIÇÃO, CAPINA, CAIAÇÃO DE MEIO FIOS, COM FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO POR CONTA DA CONTRATADA , PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA- MT	R$	R$
VALOR TOTAL: R$					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. **O valor do presente contrato é de R$ _____ (_____), cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito a Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000.**

2.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à realização dos serviços após a apresentação da Nota Fiscal.

2.3. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

2.4. A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

2.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. **O presente contrato será celebrado em 30 dias, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme o art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

Solicitação: 7/2021
Centro de Custo: 02020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS
Ficha/Dotação: 70
Funcional: 15.122.4080-2.013 - 339039
Fonte: 100

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do Contrato;

5.1.2. Realizar os serviços nas condições estabelecidas no Contrato;

5.1.3. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na prestação de serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.1.4. Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.1.5. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Guiratinga, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.1.6. Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei n° 8.666/93;

5.1.7. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Guiratinga qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.1.8. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos serviços prestados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação;

5.1.9. Executar e gerenciar diretamente a prestação dos serviços;

Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;

5.1.10. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro Contrato;
5.1.11. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;
5.1.12. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato;
5.1.13. Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto da futura contratação.

5.2. O Contratante obriga-se a:

5.2.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
5.2.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
5.2.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
5.2.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua regularização;
5.2.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
5.2.6. Verificar a execução dos serviços, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços prestados fora das especificações deste Edital;
5.2.7. Encaminhar à empresa vencedora, a solicitação de execução dos serviços de acordo com sua necessidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) estatutário(a) Sr(a). _____, nomeado(a) através da Portaria nº ____/____ de __ de _____ de _____, especialmente designada para este fim, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.
7.2. O servidor(a) designado(a) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:
7.2.1. Fiscalizar e atestar os serviços a serem executados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;
7.2.2. Comunicar eventuais falhas na execução dos referidos serviços, cabendo o(à) **CONTRATADO(A)** adotar as providências necessárias;
7.2.3. Garantir o(à) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços

7.2.4. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
7.3. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:
8.1.1. **Advertência -** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no Contrato.
8.1.2. **Multa** - Conforme disposto no Art. 86 da Lei 8.666/93, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a multa contratual correspondente a:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
• O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 30 (trinta) dias.
b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;
d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 18.1 do Edital, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato;
e) A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

f) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

g) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração: a suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da respectiva intimação. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

1 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ou serviços contratados.

2 - por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:

a) não concluir os fornecimentos e/ou os serviços contratados;

b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública:

a) Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior;

b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Secretaria de Administração e Finanças para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato.

8.1.5. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses exclusos ou má-fé;
- Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

8.1.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:
a) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitação ou multa;
b) Rescisão do Contrato.
§ 1º - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
§ 2º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
§ 3º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga-MT, ____, de _____de 2021.

VALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

NOME
CPF

FLS. Nº 23

RUBRICA

NOME
CPF

Fiscal de Contrato

NOME
CPF

FLS Nº 24
RUBRICA

PORTARIA Nº 097/2020
De 29 de julho de 2020

"**HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei".

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação, no âmbito do Município de Guiratinga-MT, com base na lei nº 8.666/93, no seu artigo 51 e parágrafos:

1- **RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA,** CPF nº 057.800.921-84, Presidente - Titular
JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 033.897.481-48 - suplente
2 – **KARLOS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA**, CPF nº 029.285.881-75, membro – titular
JÚLIA CRISTINA GARCIA DOS SANTOS, CPF nº 007.313.320-59 – suplente
3 - **JOSÉ TEODORO FILHO,** CPF nº 044.595.688-70, membro - titular
HELIANE PAIXÃO NEVES, CPF nº 006.654.071-22 – suplente.

Artigo 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 012/2020, datada de 05 de fevereiro de 2020.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 29 de julho de 2020.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

ciente
Rodrigo
29/07/2020

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

FLS Nº 25
RUBRICA

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 51101722267	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): VALMI FRANCISCO PEREIRA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
SEXO: MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FILHO DE (pai): FELIX FRANCISCO PEREIRA	(mãe): VITALINA DE JESUS PEREIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
03/11/1969	713713	SSP	MT	442.483.261-91

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)			NÚMERO
RUA DUQUE DE CAXIAS			1295
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
SALA 01	SANTA MARIA BERTILA	78760000	
MUNICÍPIO			UF
GUIRATINGA			MT

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: VALMI FRANCISCO PEREIRA ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA DUQUE DE CAXIAS			1295
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
SALA 01	SANTA MARIA BERTILA	78760000	
MUNICÍPIO	UF / PAÍS		CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
GUIRATINGA	MT / BRASIL		contato@agrobenscontabilidade.com.br

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
60.000,00	Sessenta Mil Reais

CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO
(CNAE Fiscal) Atividade Principal 4744099 Atividades Secundárias 2330301 2330302 8129000 XXXXXXX XXXXXXX	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA-ESTACAS, POSTES, DORMENTES, VIGAS, ADUELAS E MÓVEIS DE CIMENTO. FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO - TIJOLOS, LAJOTAS, MEIOS-FIOS, CANOS, TUBOS, CONEXÕES, LADRILHOS E MOSAICOS. ATIVIDADES DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TERRENOS, CAPINA DE RUA, LOGRADOURO, ACOSTAMENTO DE ESTRADA, BEIRA DE CÓRREGO.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
Autenticação
15/ /2021
Ass. Servidor
Matrícula Nº 1765
CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF: NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
14/09/2009	11165144000114	XXXX	XXXX	1 - SIM 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Valmi Francisco Pereira ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
09/12/2015	Valmi Francisco Pereira

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA

DEFERIDO	AUTENTICAÇÃO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Jessiane ... Clemente Analista Administrativo Mat. 249270 18/12/15	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/12/2015 SOB Nº: 20158954289 Protocolo: 15/895428-9, DE 15/12/2015 Empresa:51 1 0172226 7 VALMI FRANCISCO PEREIRA ME JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL 2017467

Requerimento Eletrônico: 81500000437070

FLS Nº 26

RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

POLEGAR DIREITO

Valmi Francisco Pereira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

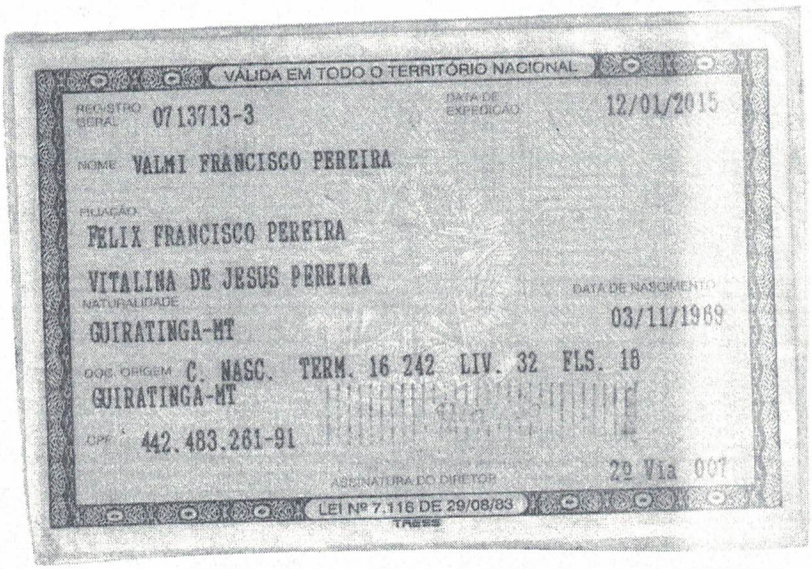

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0713713-3

DATA DE EXPEDIÇÃO 12/01/2015

NOME VALMI FRANCISCO PEREIRA

FILIAÇÃO

FELIX FRANCISCO PEREIRA

VITALINA DE JESUS PEREIRA

NATURALIDADE

GUIRATINGA-MT

DATA DE NASCIMENTO 03/11/1969

DOC. ORIGEM C. NASC. TERM. 16 242 LIV. 32 FLS. 18 GUIRATINGA-MT

CPF 442.483.261-91

ASSINATURA DO DIRETOR

2ª Via 007

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TRESS

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
Autenticação
15/04/2021
Ass. Servidor
Matrícula Nº 1765
CONFERE COM O DOCUMENTO
ORIGINAL APRESENTADO

VALMI FRANCISCO PEREIRA
CNPJ:11.165.144/0001-14

FLS Nº 27

RUBRICA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

WALMI FRANCISCO PEREIRA, CPF/CNPJ n.º 11.165.144/0001-14 endereço Rua Duque de Caxias , para os fins da dispensa de licitação, **DECLARA** expressamente, sob a pena da lei que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. **DECLARA** ainda, sob a pena da lei que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Guiratinga exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Guiratinga, 15 de janeiro de 2021

WALMI FRANCISCO PEREIRA

11.165.144/0001-14
VALMI FRANCISCO PEREIRA - ME
Rua Duque de Caxias, 1221
Santa Maria Bertila - CEP: 78.760-000
Guiratinga - Mato Grosso

Nome: WALMI FRANCISCO PEREIRA
Cédula de Identidade nº. 442.483.261-91
Cadastro de Pessoa Física n.º 0713713-3 SSP/MT

FLS Nº 28

RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.165.144/0001-14 **MATRIZ**		**22/09/2009**

NOME EMPRESARIAL
VALMI FRANCISCO PEREIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PRE MOLDADOS FOFAO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DUQUE DE CAXIAS	**1295**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.760-000	**SANTA MARIA BERTILA**	**GUIRATINGA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@AGROBENSCONTABILIDADE.COM.BR	**(66) 3431-2196/ (66) 9645-4450**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/09/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/01/2021** às **09:39:47** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS Nº 29

RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VALMI FRANCISCO PEREIRA
CNPJ: 11.165.144/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:43:58 do dia 15/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/07/2021.
Código de controle da certidão: **5B96.D240.8381.D9CF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

FLS Nº 30
RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0030821891

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **12/01/2021** Hora da emissão: **08:43:58**

Nome/denominação do sujeito passivo: **VALMI FRANCISCO PEREIRA ME**
CNPJ: **11.165.144/0001-14**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **10/02/2021.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2K2B7AK2TK9KU2TA**

FLS Nº 31

RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Receita Municipal

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número	: **8890-4319-5711**
Contribuinte	: VALMI FRANCISCO PEREIRA - ME
CNPJ / CPF	: 11.165.144/0001-14
Inscrição	: 7262
Endereço	: : RUA DUQUE DE CAXIAS, 1295
Bairro	: SANTA MARIA BERTILA, CEP: 78760-000.
Cidade	: [CIDADE]
Emitida em	: 12/01/2021 às 13:02:14
Válida até	: 12/04/2021

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida **via Internet**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (http://s39.asp.srv.br:8080/issonline/servlet/hautenticadocumento).

FLS Nº 32

RUBRICA

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.165.144/0001-14
Razão Social: VALMI FRANCISCO PEREIRA
Endereço: R DUQUE DE CAXIAS 1295 SALA 01 / STA MARIA BERTILA / GUIRATINGA / MT / 78760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/12/2020 a 27/01/2021

Certificação Número: 2020122904451890113231

Informação obtida em 12/01/2021 10:12:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FLS Nº 33

RUBRICA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALMI FRANCISCO PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.165.144/0001-14
Certidão nº: 628622/2021
Expedição: 12/01/2021, às 10:15:47
Validade: 10/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALMI FRANCISCO PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.165.144/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FLS Nº 34

RUBRICA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5614602

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **50 ANOS** NÃO CONSTAM ações em DESFAVOR de **VALMI FRANCISCO PEREIRA - ME**, portador do **CNPJ 11.165.144/0001-14**, até a data de **15/01/2021**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

Emitida em 15/01/2021, às 14:23h.

Documento selado eletronicamente sob o número BMH65941.
As informações deste selo poderão ser consultadas no link: http://gif.tjmt.jus.br/selo/consulta/conselodigitalexterno.aspx.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

FLS Nº 35
RUBRICA

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: VALMI FRANCISCO PEREIRA ME
Natureza Jurídica: EMPRESARIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5110172226-7	11.165.144/0001-14	22/09/2009	14/09/2009

Endereço Completo:
RUA DUQUE DE CAXIAS 1295 SALA 01 - BAIRRO SANTA MARIA BERTILA CEP 78760-000 - GUIRATINGA/MT

Objeto Social:
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO.
FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA-ESTACAS, POSTES, DORMENTES, VIGAS, ADUELAS E MOVEIS DE CIMENTO.
FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO - TIJOLOS.
LAJOTAS, MEIOS-FIOS, CANOS, TUBOS, CONEXOES, LADRILHOS E MOSAICOS.
ATIVIDADES DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE TERRENOS, CAPINA DE RUA, LOGRADOURO, ACOSTAMENTO DE ESTRADA, BEIRA DE CORREGO,

Capital: R$ 60.000,00
SESSENTA MIL REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
MICRO EMPRESA
(Lei Complementar nº123/06)

Status: XXXXXXXX
Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 16/12/2015
Número: 20158954289

Ato 002 - ALTERACAO
Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Cuiabá, 15 de Janeiro de 2021 11:57

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

Nome do Empresário: VALMI FRANCISCO PEREIRA
Identidade: 713713
CPF: 442.483.261-91
Estado Civil: Solteiro
Regime de Bens: xxxxxxx

NADA MAIS#

Cuiabá, 15 de Janeiro de 2021 11:57

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C210000030690 e visualize a certidão)

21/005.584-7

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

FLS. Nº 36
RUBRICA

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

Guiratinga-MT, 18 de janeiro de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: ASSESSOR JURIDICO
Assunto: Dispensa de Licitação n.º 001/2021

Senhor Assessor, nos termos do parágrafo único do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93, solicitamos de Vossa Senhoria, emissão de Parecer Jurídico, referente à legalidade do processo para realização deste certame licitatório.

Certo da atenção, permanecemos ao inteiro dispor para dirimir qualquer dúvida que por ventura possa ocorrer.

Atenciosamente,

Rodrigo Henrique de Oliveira
Presidente da CPL

Karlos Henrique Pereira da Silva
Membro da CPL

José Teodoro Filho
Membro da CPL

FLS Nº 37

RUBRICA

Parecer n° 002/2021.
Referência: Dispensa de licitação.
Modalidade: Dispensa de Licitação 001/2021.
Ementa: Licitação Pública. Dispensa de Licitação. Documentação Comprobatória em Anexo.

À Diretora do Setor de Licitação

Trata-se de abertura de processo licitatório, solicitado pela Secretaria Municipal de obras de Guiratinga- MT, para contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza e manutenção de ruas e avenidas.

A presente solicitação fora justificada em decorrência do período chuvoso e os aumentos de casos de dengue, zika e chikungunya.

Consta colecionado junto ao procedimento de abertura de licitação os seguintes documentos:

a) Solicitação Secretaria Municipal de Obras;
b) Solicitação de Compras;
c) Contrato e ata de registro de preços do Município de união do Sul;
d) Proposta Econômica;
e) Quadro demonstrativo de Preços – Media;
f) Memorando interno;
g) Autorização do Prefeito;
h) Termo de referência de dispensa de licitação;
i) Solicitação de parecer contábil;
j) Parecer contábil de previsão orçamentária;
k) Justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor dispensa de licitação 001/2021;
l) Minuta de Contrato de Prestação de Serviços;
m) Portaria de Comissão Permanente de Licitação;
n) Requerimento do empresário, documentos pessoais, Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho, Cartão CNPJ, certidão negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa Civil, Certidão simplificada SINREM;

FLS Nº 38

RUBRICA

Em seguida, foi solicitado parecer jurídico nos moldes do parágrafo único do art. 38 da Lei n° 8.666/93. É síntese relato.

Prima facie, impende lembrar que a análise empreendida circunscreve aos aspectos legais envolvidos no procedimento em exame, notadamente naqueles previstos na Lei 8.666/93, não sendo de competência desta assessoria jurídica adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, nem no juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida.

Assim, por ser um ato opinativo, a manifestação jurídica pode apenas ser utilizada como elemento de fundamentação dos atos administrativos propriamente ditos, conforme se depreende da leitura de um trecho de decisão emanada nos autos do Mandado de Segurança do Supremo Tribunal Federal:

> É licito concluir que abusiva a responsabilidade do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetido às instancias administrativo disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. Mandado de segurança deferido. (BRASIL, Supremo Tribunal Federal. Plenário. MS n. 24.631-6/ DF, Relator: min. Joaquim Barbosa, DJ, 9 ago. 2007, Decisão Publicada: 1 fev.2008)

Portanto, excluído- se os elementos técnicos e econômicos que consubstanciaram todo o procedimento, analisamos estritamente os elementos e requisitos jurídicos do presente processo.

1- INICIO DO PROCEDIMENTO

O processo ora apreciado encontra-se devidamente autorizado e o termo de referência aprovado pela autoridade competente, contendo a justificativa para a necessidade da contratação.

Nota-se que foi balizado o preço considerando as propostas apresentadas. Igualmente faz parte do procedimento à previsão de recursos financeiros e orçamentários frente às despesa, atestadas pelo departamento contábil.

De acordo com o artigo 38 da lei 8.666/93, o procedimento de licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo autorização respectiva da autoridade respectiva da autoridade competente. Além do atendimento dos requisitos de autuação, protocolo e numeração.

FLS Nº 39

RUBRICA

> Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
>
> Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Até a presente fase, o processo contem suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas e todos os atos processuais estão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura da autoridade responsável, conforme inteligência do artigo 38 da lei 8.666/93 e artigo 22, § 1° e §4 da Lei 9.874/99.

2- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigação imposta ao administrador público no que se refere à necessidade de, em regra, licitar sempre que for possível, advém da própria Carta da Republica. Exigência esta, que vem expressa no inciso XXI do artigo 37, e que só poderá ser afastada por situações excepcionais e prevista em lei formal, in verbis:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
>
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Com exceção das hipóteses de dispensa e inexigibilidade, a regra é que o administrador público deva realizar certame licitatório sempre que for possível. Somente naqueles casos onde a licitação for inviável ou impossível é que poderá se optar por não licitar.

Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconiza o artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93.

> Art. 24. É dispensável a licitação:
>
> II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para

FLS Nº 40

RUBRICA

alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Sob esse aspecto, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação.

Na generalidade das contratações por dispensa licitatória, deve ser observado o motivo de atuar para evitar dano potencial. Toda e qualquer contratação administrativa retrata a necessidade e conveniência de uma atuação conjugada, buscando o interesse da coletividade.

Nesta senda, a atividade pública não pode ser suprida ou diferida para o futuro. Afinal, essas são características inerentes à administração Pública. As contratações mediante dispensa licitatória e inexigibilidade forma prevista no ordenamento jurídico para enfrentar situações como a do caso em tela, pressupondo o atendimento às necessidades coletivas e supraindividuais, devendo ser tratadas como parcimônia.

Deste modo é perfeitamente cabível a dispensa de licitação, visto que se trata de uma situação que busca prevenir e garantir saúde pública, no combate direto dos casos de dengue, zica e chikungunya.

3- Conclusão

É admissível à justificativa no qual se ampara o procedimento ara proposto, (artigo 24, II da lei 8.666/93 e artigo 1°, inciso I, alínea "a" da Lei 14.065), em razão do valor, possuindo , data vênia, qualquer impacto negativo.

Ex positis, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da pratica do ato administrativo, e desde que observadas as orientações supracitadas, sopesando os termos da legislação vigente e os documentos acostados aos autos, não se constatou, prima facie, irregularidades que possam comprometer a lisura do processo de dispensa licitatória, restanto comprovado o preenchimento dos requisitos legais.

É o parecer.

Guiratinga, 22 de janeiro de 2021.

THALLES FELIPE VIEIRA LOPES MARTINS
Assessor Jurídico – Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT.
OAB/MT 24.816

FLS. Nº 41

RUBRICA

DESPACHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2021

Exmo. Sr. Prefeito Municipal com as instruções e despachos anteriores, encaminho-lhe o presente processo para conhecimento e na ocasião solicitamos autorização para contratação de empresa na prestação de serviços de limpeza e manutenção manual de ruas e avenidas sendo, varrição, capina, caiação de meio fios, com ferramentas e materiais necessárias para execução do objeto por conta da contratada, para a secretaria municipal de obras, do município de Guiratinga- MT.

Guiratinga-MT, 26 de janeiro de 2021.

Rodrigo Henrique de Oliveira
Presidente da CPL

Karlos Henrique Pereira da Silva
Membro da CPL

José Teodoro Filho
Membro da CPL

FLS. Nº 42

RUBRICA

DESPACHO

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2021

No mérito, defiro o pedido e autorizo a contratação do presente processo, no valor e na forma proposta, com amparo no inciso II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações posteriores, restituindo a presente matéria para providências subsequentes, incluindo a publicação do ato.

Guiratinga-MT, 26 de janeiro de 2021.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

FLS. Nº 43

RUBRICA

DESPACHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços de limpeza e manutenção manual de ruas e avenidas sendo, varrição, capina, caiação de meio fios, com ferramentas e materiais necessárias para execução do objeto por conta da contratada, para a secretaria municipal de obras, do município de Guiratinga- MT. A Licitante **VALMI FRANCISCO PEREIRA,** inscrita no CNPJ n.º **11.165.144/0001-14**, com o valor total de **R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais)**, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art., 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

A Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 100/2020, de 03 de agosto de 2020, em conformidade com os autos do Processo em epígrafe, bem como e especialmente o despacho de autorização do Prefeito Municipal, o Parecer Jurídico e o Parecer Contábil favorável e datado de 18 de janeiro de 2021, declara instaurada a Dispensa de Licitação n.º 001/2021.

Guiratinga-MT, 26 de janeiro de 2021.

Rodrigo Henrique de Oliveira
Presidente da CPL

Karlos Henrique Pereira da Silva
Membro da CPL

José Teodoro Filho
Membro da CPL

FLS. Nº 44

RUBRICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2021

O município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, com sede à Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ n.º 03.347.127/0001-70, através do Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº. 001/2021 para contratação da empresa **VALMI FRANCISCO PEREIRA,** inscrita no CNPJ n.º **11.165.144/0001-14,** para contratação de empresa na prestação de serviços de limpeza e manutenção manual de ruas e avenidas sendo, varrição, capina, caiação de meio fios, com ferramentas e materiais necessárias para execução do objeto por conta da contratada, para a secretaria municipal de obras, do município de Guiratinga-MT, com o valor total de **R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais),** através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Guiratinga-MT, 26 de janeiro de 2021.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

FLS. Nº 45

RUBRICA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2021

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. WALDECI BARGA ROSA, **RATIFICA** o Processo de Dispensa de Licitação n.º 001/2021 para contratação da empresa **VALMI FRANJCISCO PEREIRA,** inscrita no CNPJ n.º **11.165.144/0001-14,** PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO MANUAL DE RUAS E AVENIDAS SENDO, VARRIÇÃO, CAPINA, CAIAÇÃO DE MEIO FIOS, COM FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO POR CONTA DA CONTRATADA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA- MT**,** com o valor total de **R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais)**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Para que surtam efeitos necessários dos presentes autos do processo em relação ao referido licitante, de acordo com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PUBLIQUE–SE.

Guiratinga-MT, 26 de janeiro de 2021.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

FLS. Nº 46

RUBRICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2021

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO MANUAL DE RUAS E AVENIDAS SENDO, VARRIÇÃO, CAPINA, CAIAÇÃO DE MEIO FIOS, COM FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO POR CONTA DA CONTRATADA , PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA- MT,** e tem como vencedora a seguinte empresa abaixo mencionada:

A Licitante **VILMAR FRANCISCO PEREIRA,** inscrita no CNPJ n.º **11.165.144/0001-14** como o valor total de **R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais).**

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga-MT, 26 de janeiro de 2021.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 10 Nº 2109 – Página 106
Divulgação quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 Publicação quinta-feira, 28 de janeiro de 2021

FLS Nº 047
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO

FORNECEDOR

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DE ESCOLHA DO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2021

Foi solicitada através da Secretária Municipal de Obras a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO MANUAL DE RUAS E AVENIDAS COM FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO POR CONTA DA CONTRATADA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA- MT.** O pedido inicial já vem alicerçado pelo setor de compras, em sua cotação de preços com empresas do ramo, após cotar preços, considerando os dados apresentados e quanto a disponibilidade do serviço caracterizado como emergencial devido ao período chuvoso e ao alto índice de dengue, zika e chikungunya, opta pela contratação da empresa que oferecer menor valor total, sendo assim aponta a empresa **VALMI FRANCISCO PEREIRA - ME,** inscrita no CNPJ n.º **11.165.144/0001-14**, com o valor total de **R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais)**, para o objeto desta dispensa.

Justifica-se a contratação do serviço, devido ao matagal e entulhos nas avenidas da cidade e em decorrência ao alto índice que de contaminação por dengue, zika e chikungunya, devido ao período chuvoso. Prejudicando ainda as condições sanitárias de toda a comunidade.

VALMI FRANCISCO PEREIRA, inscrita no CNPJ n.º **11.165.144/0001-14**, cumpre os requisitos conforme consta nos autos do processo. Tendo em vista a autorização do Prefeito Municipal e o Parecer Contábil informando dotação orçamentária, a Comissão Permanente de Licitação entende que se justifica a possibilidade da contratação da aquisição e/ou prestação dos serviços em comento, através de Dispensa de Licitação.

Guiratinga-MT, 18 de janeiro de 2021.

Rodrigo Henrique de Oliveira
Presidente da CPL

Karlos Henrique Pereira da Silva
Membro da CPL

José Teodoro Filho
Membro da CPL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2021

O município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, com sede à Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ n.º 03.347.127/0001-70, através do Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº. 001/2021 para contratação da empresa **VALMI FRANCISCO PEREIRA,** inscrita no CNPJ n.º **11.165.144/0001-14,** para contratação de empresa na prestação de serviços de limpeza e manutenção manual de ruas e avenidas sendo, varrição, capina, caiação de meio fios, com ferramentas e materiais necessárias para execução do objeto por conta da contratada, para a secretaria municipal de obras, do município de Guiratinga-MT, com o valor total de **R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais),** de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Guiratinga-MT, 26 de janeiro de 2021.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2021

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. WALDECI BARGA ROSA, **RATIFICA** o Processo de Dispensa de Licitação n.º 001/2021 para contratação da empresa **VALMI FRANJCISCO PEREIRA,** inscrita no CNPJ n.º **11.165.144/0001-14,** PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO MANUAL DE RUAS E AVENIDAS SENDO, VARRIÇÃO, CAPINA, CAIAÇÃO DE MEIO FIOS, COM FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO POR CONTA DA CONTRATADA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA- MT, com o valor total de **R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais)**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Para que surtam efeitos necessários dos presentes autos do processo em relação ao referido licitante, de acordo com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PUBLIQUE-SE.
Guiratinga-MT, 26 de janeiro de 2021.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2021

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO MANUAL DE RUAS E AVENIDAS SENDO, VARRIÇÃO, CAPINA, CAIAÇÃO DE MEIO FIOS, COM FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO POR CONTA DA CONTRATADA , PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA- MT,** e tem como vencedora a seguinte empresa abaixo mencionada:

A Licitante **VILMAR FRANCISCO PEREIRA,** inscrita no CNPJ n.º **11.165.144/0001-14** como o valor total de **R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais).**

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga-MT, 26 de janeiro de 2021.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

ATO

Edital nº. 002/2021, de 26 de Janeiro de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Orlei Jose Grasseli, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em razão do interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o Edital do Concurso Público nº 001/2020, o Decreto de Homologação nº 037/2020 de 30 de junho de 2020, a Lei Complementar nº 046 e 047 de 2020, e o atendimento das necessidades emergenciais de pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

RESOLVE

Art. 1º. Convocar, para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo, para exercer suas funções no âmbito da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, os candidatos classificados dentro do número de vagas, conforme consta no Resultado Final do Processo Seletivo Público PSS nº 001/2020 e Decreto de Homologação nº 037/2020 de 30 de junho de 2020.

Art. 2º. Os candidatos, ora convocados, deverão comprovar os requisitos para provimento do cargo através dos documentos legalmente reconhecidos para a vaga pleiteada.

Art. 3º. O candidato convocado, na forma deste Edital, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humano da Prefeitura Municipal (Endereço: Rua dos Girassóis, nº. 387, Centro, CEP. 78578-000, em Ipiranga do Norte/MT – de segunda a sexta das 7 às 11 horas e das 13 às 17 horas), no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação e entrega de documentos para conferência, e consequente procedimentos relacionados a assinatura do Termo de Posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

Parágrafo Único. O candidato convocado que não apresentar, dentro do prazo fixado neste artigo, a documentação exigida para comprovar os requisitos necessários para provimento do respectivo cargo, será considerado desistente e sem efeitos sua posse, perdendo sua vaga.

Art. 4º. Ficam convocados os seguintes candidatos:

INSC	CANDIDATO(A)	CARGO	NF	OC	RE
000005 6	MARLY APARECIDA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – PSF1	54,00	4º	CLASSIFICADO

Art. 5º. Para a posse, o(a) candidato(a) deverá apresentar, fotocópia e originais, dos seguintes documentos:

1) Cédula de Identidade;

2) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

3) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da